



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descrevem as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica na **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA MISTA SOBRE O RIO SAPUCAÍ NO DISTRITO DE OLEGÁRIO MACIEL, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, e fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA MISTA SOBRE O RIO SAPUCAÍ NO DISTRITO DE OLEGÁRIO MACIEL, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

1.2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A estrutura será implantada em Olegário Maciel, distrito de Piranguinho/MG, para possibilitar a travessia de pedestres após a queda da antiga ponte.



Figura 1 – Local de implantação da passarela.
Fonte: Google Earth (2023)

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento, composta pelos membros abaixo relacionados:

- ✓ Daiana dos Reis Silva, Auxiliar Administrativo III, Nível IV;
- ✓ Vanessa Ohana de Souza Cunha, Engenheira Civil, Nível VII.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- ✓ NBR 6120/2019 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- ✓ NBR 6123/1988– Forças devido ao vento em edificações;
- ✓ NBR 6118/2014 - Projeto de estruturas de concreto;
- ✓ NBR 7188/2013 – Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas;
- ✓ NBR 8681/2003 – Ações e segurança nas estruturas;
- ✓ NBR 8800/2008 – Projeto e execução de estruturas de aço em edifícios.

Importante ressaltar que, a Administração contratou anteriormente este objeto, através do PRC nº 372/2019, Tomada de Preço nº 006/2019, objeto “contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia e arquitetura para fornecimento e instalação de passarela de estrutura metálica, destinada aos pedestres e ciclistas, constituindo travessia sobre o Rio Sapucaí, no Município de Santa



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Rita do Sapucaí / MG, com fornecimento de todo o material necessário.", onde foram verificadas as seguintes inconsistências, a fim de prever ocorrências neste processo de contratação pública:

- ✓ Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato, onde a Administração instaurou Processo Administrativo Sancionatório, com vistas à aplicação de penalidade contratual ou rescisão de contrato.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei Federal nº 12.527, é a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, onde esta contratação não se enquadrando nas possibilidades de exceção, em especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Ainda, esta contratação sem realização do Estudo Técnico Preliminar, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A Ponte Governador Valadares, construída há mais de 80 (oitenta) anos, que interligava os Bairros Rurais de Olegário Maciel (Piranguinho), Capituva (Santa Rita do Sapucaí) e Boqueirão (São José do Alegre), desabou devido às fortes chuvas ocorridas em novembro de 2022, não havendo outra passagem, senão mediante o deslocamento de cerca de 20 Km (vinte quilômetros), acarretando enorme prejuízo às respectivas comunidades, dificultando sobremaneira o deslocamento dos seus moradores, escoamento da produção agrícola e comercial, do turismo, o transporte escolar, e as demais necessidades comunitárias dos Municípios.

Estes Municípios estão unindo esforços e pretendem construir, em conjunto, uma "PASSARELA" no local, para atender num primeiro momento a aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas que se deslocam diariamente entre os referidos municípios e também para outros municípios, além do fortalecimento do comércio, do turismo, da cultura e da restauração do sistema de abastecimento de água tratada para o Bairro de Olegário Maciel (substituindo o emergencial, hoje, em funcionamento).

Ainda, para o Município de Santa Rita do Sapucaí, vai permitir que os produtores rurais santa-ritenses e seus familiares, residentes nas proximidades da referida Passarela, se desloquem ao Município de Piranguinho, para trabalhar e utilizar da estrutura comercial e de transporte coletivo rodoviário.



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Finalmente, ressalta-se que, a construção da Passarela Metálica será custeada entre os Municípios de Santa Rita do Sapucaí e Piranguinho, através de Convênio a ser firmado no exercício de 2024.

5. SECRETARIAS REQUISITANTES (Marcar as Secretarias)

☐	Secretaria Municipal de Governo
☐	Secretaria Municipal de Educação
☐	Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
☐	Procuradoria Geral do Município
☐	Secretaria Municipal de Saúde
☐	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
☐	Controladoria Interna
☒	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
☐	Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
☐	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
☐	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
☐	Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A Ponte Governador Valadares, construída há mais de 80 (oitenta) anos, que interligava os Bairros Rurais de Olegário Maciel (Piranguinho), Capituva (Santa Rita do Sapucaí) e Boqueirão (São José do Alegre), desabou devido às fortes chuvas ocorridas em novembro de 2022, não havendo outra passagem, senão mediante o deslocamento de cerca de 20 Km (vinte quilômetros), PRESSUPÕE-SE que, inicialmente, a melhor solução seja a **construção de uma Passarela Metálica de 60,20 metros de comprimento, suportada por uma infraestrutura de concreto armado, com espaço entre as laterais de 2,30 metros, medido de eixo a eixo, e a altura da estrutura estabelecida em 2,80 metros.**

Importante ressaltar que, ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

6.1. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- ✓ O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- ✓ Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



- ✓ Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- ✓ Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

A contratada deverá, também, executar a atividade buscando sempre mitigar os impactos ambientais decorrentes da construção, devendo, para isso, dentre outras ações:

- ✓ Utilizar peças metálicas, reutilizáveis e recicláveis, sempre que necessário o escoramento de formas de estrutura em concreto.
- ✓ Utilizar madeira ambientalmente certificada, sempre que o uso de tal material for necessário em elementos como suporte da cobertura, esquadrias, portas, dentre outros.
- ✓ Destinar adequadamente os efluentes produzidos durante a construção da obra.
- ✓ Adotar práticas sustentáveis, como as previstas no art. 4º do Decreto 7.746, especialmente:
 1. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
 2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como, água e energia.
 3. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

Finalmente, a contratada deverá priorizar, se for o caso, o emprego de mão de obra local, contribuindo, assim, com a geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento sustentável.

6.2. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

Não haverá necessidade de apresentação de Catálogos, pois se trata de contratação para execução de obra.



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade econômica, técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: demonstrativos contábeis e indicadores financeiros e de liquidez aceitáveis; atestado de categoria técnica em obra semelhante de mesma complexidade; e indicação de responsável técnico pela obra, comprovando sua qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função, conforme discriminado a seguir.

6.3.1. Geral:

Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, expedido(s) em nome da empresa e/ou responsável técnico.

A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) técnico-operacionais apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

Nome do contratado e do contratante; - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); - Localização do serviço; - Serviços executados (discriminação e quantidades) e assinatura do responsável pelo fornecimento do atestado.

O(s) atestado(s) ou certidão(ões) técnico-operacionais que não forem registrados no CREA devem vir acompanhados de contrato e ART.

O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservada à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG a promoção de diligências necessárias. Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela Licitante são de sua responsabilidade, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas nas legislações



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo licitatório.

6.3.2. Específica

Declaração indicando o profissional que assumirá a Responsabilidade Técnica, e que, caso sagre-se vencedora, apresentará na Divisão de Licitação, previamente ao início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão competente por esse ato.

Tal declaração deverá indicar profissional que detenha competência legal para assumir a Responsabilidade Técnica e deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente e pelo profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica.

O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de ambos os profissionais.

Comprovação de vínculo com o profissional indicado para a Responsabilidade Técnica, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente.

Quando o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica for integrante do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado.

Registro do profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica no Conselho competente (Pessoa Física), contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente.

Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente acervada no Conselho competente, comprovando que o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica (Pessoa Física) já desempenhou atividade compatível com o objeto desta Licitação, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução e seu término.

As Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas devem referir-se sempre a atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Registro da proponente (Pessoa Jurídica) no Conselho competente.



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública para abertura da sessão pública.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,5% (cinco décimos por cento). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:



COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 7.2 limitar-se-ão ao último exercício.

A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. MÃO DE OBRA EMPREGADA

Ressalta-se que, obrigatoriamente trata-se uma contratação precedida de um projeto básico e de projetos executivos, onde toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos, habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico, que também poderão participar da licitação e da execução da obra, desde que na qualidade de consultor técnico e/ou em funções de fiscalização, a serviço da Administração Contratante.



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.

Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

Ainda, a contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

6.6. MATERIAIS NECESSÁRIOS

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos executivos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto.

A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

6.7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATADA

Importante ressaltar que, a execução de obras, trata-se de contrato(s) por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto executivo, posto que deverão ser compatíveis com a complexidade do projeto e, ainda, comportar os prazos de recebimento provisório e definitivo, de 15 e 90 dias sucessivos à conclusão de cada etapa da(s) obra(s).



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

6.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante e da Contratada serão, posteriormente, integralmente previstas no Projeto Básico de Engenharia e no Termo de Referência para abertura do Processo Licitatório.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Salienta-se que, embora o conceito de 'obra' não tenha contornos bem definidos no Direito Brasileiro, de forma exemplificativa, a nova Lei de Licitações (nº 14.133/2021), por sua vez, define obra como *"toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel"*.

Isto posto, fica evidente que, se trata de uma obra de engenharia, pois o objeto desta contratação se caracteriza como Construção de uma **Passarela Metálica suportada por uma infraestrutura de concreto armado**, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com o Projeto Básico.

Ademais, por tratar-se de atividade que não afeta a área de competência do órgão, tampouco ao plano de cargos de seus servidores, embora o empreendimento possa ser projetado por equipe técnica competente pertencente ao órgão, a obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art 6º, inc. XXIX, da Lei nº 14.133/21, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material e, se permitido, subcontratar os demais serviços necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico e projeto executivo elaborados pela equipe técnica.

Finalmente, toda execução de obras, trata-se de **contrato(s) por escopo**, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto executivo, posto que deve ser compatível com a complexidade do projeto.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária deve ser baseada nas SINAPI, SETOP, SICRO e SUDECAP, que **SUPREM a pesquisa de preços de mercado**, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas - TCU".

Neste modelo de contratação, os serviços serão realizados conforme Cronograma definido no Projeto Básico, o tipo de serviços e valores estarão definidos no contrato e a contratada fornecerá todos os materiais necessários para a execução dos serviços e ficará responsável por todos os encargos sociais oriundos da execução do contrato.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

9.1. ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO

A partir deste Estudo Técnico Preliminar, tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualificação técnica da solução e o impacto ambiental e social, **DECIDIU-SE** pela contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **Construção de uma Passarela Metálica suportada por uma infraestrutura de concreto armado**.

9.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A descrição da solução escolhida para o atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar se materializa através da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para **Construção de uma Passarela Metálica suportada por uma infraestrutura de concreto armado**, após elaborada pela equipe técnica responsável, a planilha orçamentária acompanhada de



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Inicialmente, o projeto é composto por uma estrutura metálica de 60,2 metros de comprimento, suportada por uma infraestrutura de concreto armado. O espaço entre as laterais é de 2,30 metros, medido de eixo a eixo, e a altura da estrutura foi estabelecida em 2,80 metros.

Ainda, a estrutura da passarela é composta por elementos em perfis metálicos, incluindo banzos superior e inferior, diagonais, montantes, travessas, contraventamentos e estrutura do piso. Já os pilares e elementos de fundação são feitos de concreto armado.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

As especificações e a estimativa das quantidades a serem contratadas constam no Quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), através de levantamento inicial da Equipe de Planejamento deste Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	QUANT.	UNID.
1	Construção de Passarela Metálica de 60,20 metros de comprimento, suportada por uma infraestrutura de concreto armado, com espaço entre as laterais de 2,30 metros, medido de eixo a eixo, e a altura da estrutura estabelecida em 2,80 metros.	1	Serviço

Entretanto, devido à complexidade do Projeto Básico e do convênio firmado entre o Município de Santa Rita do Sapucaí e Piranguinho, o Projeto Básico, acompanhados dos projetos executivos e da planilha orçamentária, juntamente com sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, foram elaborados, através de Processo Licitatório, pelo Município de Piranguinho.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

Neste momento, a estimativa do valor da contratação é de **R\$ 1.142.613,56** (um milhão, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e treze reais, cinquenta e seis centavos), em regime de empreitada por preço global.

Ressalta-se que, os valores foram levantados através de planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas, a ser revisada antes da publicação do Edital do Certame Licitatório.



12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º*)

Embora o parcelamento do objeto seja a regra a ser observada pela Administração nas licitações, a presente solução **não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento do seu conjunto**, pois se trata de uma obra de engenharia, que deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (*De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.*)

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, este objeto pode ter contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade desta contratação, pois obrigatoriamente trata-se uma contratação precedida de um projeto básico e de projetos executivos, onde toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos, habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, **salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual**, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico, que também poderão participar da licitação e da execução da obra.

Ressalta-se que, devido à complexidade do Projeto Básico e do convênio firmado entre o Município de Santa Rita do Sapucaí e Piranguinho, a elaboração do Projeto Básico e dos projetos executivos foram elaborados, através de Processo Licitatório, pelo Município de Piranguinho.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos, onde cabe ressaltar que não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação.

Diante dos fatos, o Quadro abaixo traz os riscos levantados pela Comissão de Planejamento, porém somente os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação.

Nº	Risco	Probabilidade	Impactos
	Descrição		



01	Ausência de servidores para compor a equipe de planejamento da contratação	Baixa	Médio
02	Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação	Média	Médio
03	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	Média	Alto
04	Empresa sem qualificação adequada para a execução do objeto	Média	Média
05	Fiscalização de Obras não ser efetiva	Média	Alto
06	Execução do objeto Contratual em desacordo com o Contrato	Média	Alto
07	Atrasos na execução do Contrato ou Baixa Produtividade	Média	Alto
08	Falta de pagamento à Contratada	Baixa	Médio
09	Períodos de Chuva fora da previsibilidade local	Baixa	Médio
10	Para obras cujos recursos são oriundos de Convênio, os licitantes ofertarem preços menores que o definido na Planilha Orçamentária do Projeto Básico, com o objetivo de solicitarem aditivo, conforme Legislação	Baixa	Baixa
Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.			

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme Quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação, classificados com "ALTA" ou "MÉDIA" na Probabilidade e "ALTA" no Impacto.

Risco 03:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Danos			
✓ Atraso no prazo para assinatura do Contrato, em virtude de impugnações sobre o Projeto Básico.			
Ações Preventivas			
Descrição		Responsável	
1.	Rever o Projeto Básico	Empresa Contratada para elaboração do Projeto Básico ou equipe de Engenharia dos Municípios.	
Ações de Contingências			
Descrição		Responsável	
1.	Suspensão do Certame para correção do Projeto Básico	Empresa Contratada para elaboração do Projeto Básico ou equipe de Engenharia dos Municípios.	

Risco 05:	Fiscalização de Obras não ser efetiva		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Impactos: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

Danos

- ✓ Recebimento de objeto diverso que foi contratado;
- ✓ Recebimento de serviços de maneira diversa da que foi contratada;
- ✓ Pagamento indevido ou atrasado;
- ✓ Paralisação da Obra para ajustes de valores.

Ações Preventivas

	Descrição	Responsável
1.	Maior envolvimento e responsabilidades dos fiscais	Equipe de Fiscalização da Execução Contratual e Ordenador de Despesas
2.	Atenção aos fluxos, manuais e modelos de documentos disponibilizados pela Instituição	Equipe de Fiscalização da Execução Contratual
3.	Escolha dos fiscais levando-se em consideração, o quadro de pessoal técnico, preferencialmente, com experiência e conhecimento técnico dos indicados	Ordenador de Despesas

Ações de Contingências

	Descrição	Responsável
1.	Capacitação e treinamentos dos Fiscais e Gestores	Equipe de Fiscalização (por iniciativa própria e comprometimento) e Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

Risco 06: Execução do objeto Contratual em desacordo com o Contrato

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impactos: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Danos

- ✓ Ineficácia dos serviços prestados;
- ✓ Falha no atendimento do Projeto Básico elaborado;
- ✓ Obra pode apresentar problemas após sua conclusão

Ações Preventivas

	Descrição	Responsável
1.	Estabelecer a metodologia de execução e avaliação dos serviços	Equipe de Planejamento
2.	Controle de acompanhamento da qualidade do serviço prestado, através de avaliação respondida pelo público diretamente interessado	Equipe de Fiscalização
3.	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE	Equipe de Fiscalização
4.	Determinação clara do objeto contratual no Projeto Básico	Equipe de Planejamento e Empresa Contratada para elaboração do Projeto Básico ou equipe de Engenharia dos Municípios.
5.	Capacitação da Equipe de Fiscalização	Equipe de Fiscalização (por iniciativa própria e



	para identificar fraudes com maior facilidade	comprometimento) e Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
Ações de Contingências		
	Descrição	Responsável
1.	Reunião com a empresa, buscando solucionar faltas na execução do Contrato	Equipe de Fiscalização
2.	Aplicar corretamente o Instrumento de Medição de Resultados e o instrumento de glosa e advertência ao Contratado	Equipe de Fiscalização
3.	Durante a vigência do Contrato, instauração de Procedimentos de Inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades Contratual ou Rescisão de Contrato	Equipe de Fiscal do Contrato, Ordenador de Despesas e Controladoria Interna

Risco 07:		Atrasos na execução do Contrato ou Baixa Produtividade	
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Danos			
✓ Aumento do Custo; ✓ Demora na entrega da Obra; ✓ Descontinuidade dos Serviços.			
Ações Preventivas			
Descrição		Responsável	
1.	Fiscalização mais efetiva e com maior critério realizada pela CONTRATANTE	Equipe de Fiscalização	
Ações de Contingências			
Descrição		Responsável	
1.	Reunião com a empresa, buscando solucionar e entender os atrasos na execução do Contrato	Equipe de Fiscalização	
2.	Durante a vigência do Contrato, instauração de Procedimentos de Inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades Contratual ou Rescisão de Contrato	Equipe de Fiscal do Contrato, Ordenador de Despesas e Controladoria Interna	

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

Inicialmente, é imprescindível analisar o alinhamento da contratação com as metas do Plano Plurianual (PPA) e com o Plano Municipal de Contratações Anual (PMCA).



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Assim, ressalta-se que, a presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de nortear as políticas públicas voltadas para a agropecuária, pois com a instalação de uma **Passarela Metálica suportada por uma infraestrutura de concreto armado**, possibilitará aos produtores rurais santaritenses e seus familiares, residentes nas proximidades da referida Passarela, se deslocarem ao Município de Piranguinho, para trabalhar e utilizar da estrutura comercial e de transporte coletivo rodoviário, além do fortalecimento do comércio, do turismo, da cultura, através do escoamento de mercadorias produzidas por estes produtores, em consonância como um dos pilares do planejamento estratégico da atual Administração Pública Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, que conforme art. 19 da Lei Complementar 116, de 08 de janeiro de 2021, determina que,

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente é o órgão do Município de Santa Rita do Sapucaí que tem com principais atribuições planejar, coordenar, executar e desenvolver as atividades agropecuárias e proteger o meio ambiente do Município. Também é função da Secretaria, a manutenção da infraestrutura rural, a prestação de serviços de limpeza pública e a liberação de alvarás referente às licenças ambientais.

Em relação à previsão desta contratação no Plano Municipal de Contratações Anual (PMCA) do exercício de 2024, ressalta-se que, o Município de Santa Rita do Sapucaí não fez previsão neste Instrumento, pois, quando da sua elaboração, os Municípios de Santa Rita do Sapucaí e Piranguinho, ainda estavam em tratativas finais para definir o Convênio para a construção de uma Passarela de Estrutura metálica que atendessem a substituição da Ponte Governador Valadares, construída há mais de 80 (oitenta) anos, que interligava os Bairros Rurais de Olegário Maciel (Piranguinho), Capituva (Santa Rita do Sapucaí) e Boqueirão (São José do Alegre), desabou devido às fortes chuvas ocorridas em novembro de 2022.

Importante ressaltar que, o Município de Santa Rita do Sapucaí encontra-se na fase de implantação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), desde 01 de janeiro de 2024, onde Plano Municipal de Contratações Anual (PMCA) do exercício de 2024 deverá ser revisado e publicado até 15 de maio de 2024.

Ainda, esta despesa não foi previamente aprovada pelo Prefeito Municipal, com a inclusão de previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual – exercício 2024, pois os Municípios de Santa Rita do Sapucaí e Piranguinho, ainda estavam em tratativas finais para definir o Convênio para a construção desta Estrutura.



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Importante ressaltar que, após assinatura do referido Convênio, através de Decreto Municipal ou Lei Específica, deverá ser processada a inclusão de previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual – exercício 2024, conforme Quadro abaixo.

U.O.:	02.09.01. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente			
Função:	20.122.402			
Ação:	2.157 - Manutenção de Estradas, Pontes, Mata-burros, Bueiros e Estradas Vicinais			
Elemento de Despesa		Fonte do Recurso	Objeto	Valor
Nº	Descrição			
449051	Obras e Instalações	Próprio	Construção de Estrutura Metálica	R\$ 599.109,57
449051	Obras e Instalações	PASPIR	Construção de Estrutura Metálica	R\$ 543.503,99

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Esta é uma análise que precisará ser realizada obrigatoriamente em momento futuro, de forma que, é melhor já realizar durante o Estudo Técnico Preliminar, para evitar retrabalho em momento posterior.

Diante dos fatos e por se tratar de uma obra de engenharia, que deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, esta **licitação deverá ocorrer por Concorrência**, conforme Inciso II, art. 28 da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço pelo regime de empreitada por preço global.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

A Construção de uma Passarela Metálica suportada por uma infraestrutura de concreto armado tem como objetivo atender os produtores rurais santa-ritenses e seus familiares, residentes nas



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

proximidades da referida Passarela, se desloquem ao Município de Piranguinho, para trabalhar e utilizar da estrutura comercial e de transporte coletivo rodoviário.

Ademais, ressalta-se que, estes Municípios estão unindo esforços e pretendem construir, em conjunto, uma "PASSARELA" no local, para atender num primeiro momento a aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas que se deslocam diariamente entre os referidos municípios e também para outros municípios, além do fortalecimento do comércio, do turismo, da cultura e da restauração do sistema de abastecimento de água tratada para o Bairro de Olegário Maciel (substituindo o emergencial, hoje, em funcionamento), através de Convênio a ser firmado no exercício de 2024.

Abaixo, segue os Indicadores que a Administração Pública pretende avaliar como resultados pretendidos.

Indicador nº: 01 - Passarela metálica suportada por uma infraestrutura de concreto armado	
Item	Descrição
Finalidade	Construção da Passarela metálica suportada por uma infraestrutura de concreto armado
Meta a cumprir	Passarela metálica construída
Instrumento de Medição	Medições de Obras
Forma de Acompanhamento	Medições, Relatórios e Acervo Fotográfico
Periodicidade	A ser definido no Projeto Básico
Mecanismo de Cálculo	Cronograma de Execução no ato da elaboração do Projeto Básico
Início da Vigência	Data de assinatura do Contrato
Faixas de Ajustes no Pagamento	Previsto no contrato
Sanções	Prevista em cláusulas contratuais
Observações	-

Indicador nº: 02 - Atender aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas que se deslocam diariamente entre os referidos municípios e também para outros municípios	
Item	Descrição
Finalidade	Fortalecer o comércio, o turismo e a cultura dos Municípios
Meta a cumprir	Produtores Rurais atendimentos
Instrumento de Medição	-
Forma de Acompanhamento	-
Periodicidade	-
Mecanismo de Cálculo	Número de Produtores Rurais atendidos
Início da Vigência	Após construção da Passarela Metálica
Faixas de Ajustes no Pagamento	Não se Aplica
Sanções	Não se Aplica
Observações	-

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Ressalta-se que, para o objeto a ser licitado, não existe contrato vigente, portanto, não haverá transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Porém, após aprovado este Estudo Técnico Preliminar, deve-se iniciar a elaboração do Projeto Básico e dos projetos executivos, detalhando as informações que serão utilizadas para a execução da obra, a ser licitada, conforme entendimento dos responsáveis técnicos (engenheiros e arquitetos) e da autoridade máxima de Licitações e Contratos (ordenador de despesas), ou através, de empresa contratada para elaboração de elaboração do Projeto Básico e dos projetos executivos dos Municípios de Santa Rita do Sapucaí ou Piranguinho.

Ressalta-se que, conforme § 3º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, *“nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.”*, onde deverá ser justificada no Termo de Referência sua adoção ou não.

Poderá ainda, caso já tenha o Projeto Básico e os projetos executivos definidos, atualizar a Planilha Orçamentária do referido projeto básico, através da referência baseada nas SINAPI, SETOP, SICRO e SUDECAP do referido Projeto Básico.

Ainda, por se tratar de uma construção de uma Estrutura Metálica para atender os Municípios de Santa Rita do Sapucaí e Piranguinho, deverá ser firmado o Convênio para a construção da referida passarela.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

Ademais, o Projeto Básico deverá trazer os possíveis impactos que a construção da Passarela Metálica trará ao ambiente onde será construída.

Finalmente, a Administração Pública Municipal, embora tenha detectado impactos ambientais que necessitem de medidas de tratamento ou mitigadoras, buscando sanar os riscos ambientais existentes, porém, conforme art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que *"dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências."*,



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

☒ É VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

☐ É **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Do **Crivo da Viabilidade Ambiental**: A contratação dos serviços é viável ambientalmente, conforme Item 19 deste Estudo Técnico Preliminar, onde também constam recomendações para que seja cumprido o art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Do **Crivo da Viabilidade Técnica**: A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de Passarela Metálica, suportada por uma infraestrutura de concreto armado, não possui natureza continuada e a demanda desta contratação é específica, pois se trata, respectivamente, de uma obra de engenharia, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, norteada e executada de acordo com Projeto Básico, que deverá ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, e, de um serviço exclusivo da Secretaria solicitante. Por outro lado, assente-se o entendimento de que este Estudo Técnico Preliminar procurou estabelecer exigências nas especificações dos serviços que assegurasse a qualidade dos serviços a serem contratados, sem, contudo, restringir a competitividade ou favorecer fornecedor específico mediante a exigências excessivas que em nada se relaciona com a qualidade e com o nível de desempenho dos serviços a serem contratados.

Do **Crivo da Viabilidade Econômica**: O levantamento de mercado não se aplicou nesta Contratação, devido a sua natureza, onde deverá ser elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação a planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas, cuja referência desta planilha deverá ser baseada nas SINAPI, SETOP, SICRO e SUDECAP, que suprem a pesquisa de preços de mercado.

Do **Crivo da Viabilidade Social**: A contratação atende ao interesse público mediante a execução das políticas públicas afetas a missão da Secretaria requisitante, especialmente a que **refere à agropecuária**, com o objetivo de promover fortalecimento do comércio, do turismo, da cultura, através do escoamento de mercadorias produzidas por estes produtores.

Santa Rita do Sapucaí, 1º de dezembro de 2023.

Daiana dos Reis Silva
Auxiliar Administrativo III, Nível IV

Vanessa Ohana de Souza Cunha
Engenheira Civil, Nível VII



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT

*Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de
Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente*